



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – SEMPLAN

CONTRATO Nº 004/2022-SEMPPLAN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizado na Avenida Paulo Ramos, nº 110, Centro, na cidade de Timon-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Senhor Francisco Canindé Dias Alves, CPF nº 339.068.583-91, residente e domiciliado na Rua Equador, nº 1779, Bairro Cidade Nova, Teresina-PI e a empresa Connect Computadores e Sistema LTDA, localizada na Rua Senador Cândido Ferraz, 1989, Jockey, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.297/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luciana Santos Dantas, CPF nº 412.544.653-91, RG nº 928.100 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Senador Cândido Ferraz, 1989, Jockey, Teresina-PI, firmam o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1964/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos de informática em geral, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. A mesma se faz necessária para informatizar o setor de emissão de licenciamentos, alvarás, taxas e multas desta da secretaria, conforme determina o Termo de Referência e demais autos.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador Positivo Master D2200 Conre i5 9400, 8 GB de memória, HD 1 TB, Fonte 150 Watts, Windows 10 pro OEM + Monitor AOC 21.5 E2270SWNLM.	02	UND	R\$ 6.193,00	R\$12.386,00
02	Estabilizador TS Shara Powerest 9009 1500 V A BIV/115V.	02	UND	R\$ 835,00	R\$ 1.670,00
03	Impressora Multifuncional Pantum M6559NW (Imprime 22 PPM A4, 128 MB de memória, ADF 30 folhas, Capacidade de entrada de papel 150 folhas, Capacidade de sair do papel 100 folhas).	01	UND	R\$ 2.281,00	R\$ 2.281,00
04	Roteador Wireless TP-Link Archer C20 - D.Band AC750 2.4 e 5 GHZ.	01	UND	R\$ 187,00	R\$ 187,00
05	Filtro de linha com 05 saídas, Multilaser.	02	UND	R\$ 60,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.644,00

CONNECT
COMPUTADORES E
SISTEMAS
LTDA:00489297000109

Assinado de forma digital por
CONNECT COMPUTADORES E
SISTEMAS
LTDA:00489297000109
Dados: 2022.10.06 16:00:33
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

EMPRESA: Connect Computadores e Sistema LTDA.	
CNPJ: 00.489.297/0001-09.	
ENDEREÇO: Rua Senador Cândido Ferraz, 1989, Jockey, Teresina-PI.	
REPRESENTANTE: Luciana Santos Dantas.	
E-MAIL: connect-pi@connect-pi.com.br	TEL.: (86)3194-3770

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de setembro e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.644,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.1001.2043.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão;

NATUREZA DA DESPESA:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO:

- 1.500.00 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;
- 1.501.00 – Outros Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada.

8.2. O prazo de entrega dos bens vai variar de acordo com sua natureza:

a) Para os materiais de consumos, insumos e periféricos, constantes no Lote I, o prazo para entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e que deverá informar a quantidade de bens a serem entregues, de acordo com o cronograma previsto na referida Ordem, bem como o local da entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

b) Para os equipamentos de informática, constantes no Lote II, o prazo para entrega é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e que deverá informar a quantidade de bens a serem entregues, de acordo com o cronograma previsto na referida Ordem, bem como o local da entrega.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias corridos, quando insumos e materiais de consumo (Lote I), e em até 10 (dez) dias corridos, quando equipamentos (Lote II), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo de 10 (dez) dias corridos para testar os equipamentos.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente da seguinte forma: os itens do Lote I (materiais de consumo e insumos), no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, e os equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 4.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato.

8.10. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.10.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

8.11. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.12. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.13. A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.14. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos n.º 110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor **Lucas de Sousa Soares**, Assessor Técnico da SEMPLAN, Portaria de nomeação n.º 0306/2021 – GP, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

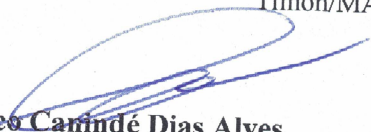


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 30 de setembro de 2022.

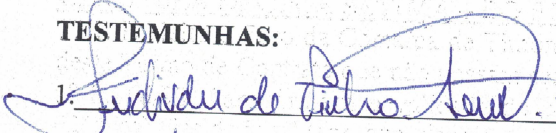

Francisco Camindé Dias Alves
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS
LTDA:00489297000109

Assinado de forma digital por
CONNECT COMPUTADORES E
SISTEMAS LTDA:00489297000109
Dados: 2022.10.06 16:02:21 -03'00'

Luciana Santos Dantas
Connect Computadores e Sistemas LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF Nº. 540.860.023-53.

2. Katiana Araújo Moura CPF Nº. 877.365.433-72



CPF: 497.812.353-49 e RG nº 1.102.553 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5868/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 1602, Data 22/12/1977; Um terreno situado na quadra 03 (três), lote nº 15 (quinze) a rua vinte no Bairro Santo Antonio, nesta cidade, com 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados. Com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com o lote 14; ao sul 30 metro com o lote 16; a leste 10 metros com o lote 10; e a oeste 10 metros com a rua 20 (vinte).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1209075-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Outubro de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ANDRÉ JACKSON DOS SANTOS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 06 de Outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 186/2021 - SEMS. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência do Contrato 186/2022. **Fundamentação:** Art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei 8666/1993. **Contratante:** Fundação Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** A P F DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07. **Data de Assinatura:** 04/10/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato Nº 004/2022.

Processo Administrativo Nº 1964/2022;

Dispensa de Licitação Nº 002/2022;

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CNPJ da Contratante: 06.115.307/0001-14;

Contratada: Connect Computadores e Sistemas LTDA;

CNPJ da Contratada: 00.489.297/0001-09;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em geral;

Vigência: 30/09/2022 a 31/12/2022;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Projeto/Atividade: 04.122.1001.2043.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos:

1.500.00 -

Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;

1.501.00 -

Outros Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;

Valor total: R\$ 16.644,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais);

Data de Assinatura: 30/09/2022.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

INTERESSADA: Município de Timon por sua Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon- SLU, por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção do cemitério do Bairro Sucessão no município de Timon- MA.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, que a sessão de continuidade dos trabalhos da referida licitação ocorrerá na data de 10/10/2022 às 11h00min (onze) horas. Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Presidente da CPL: Liliâne de França Lima.

RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1984/2022

Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon

Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de Dispensa de licitação que tem como objeto Contratação de Instrutor de armamento e tiro credenciado junto a Polícia Federal para aplicação de teste de capacidade técnica de tiro para os guardas Cíveis Municipais que ainda não estão habilitados ao uso de arma de fogo do tipo pistola e carabina. Objeto adjudicado ao Senhor Hilton de Sousa Burlamaqui, pessoa física, inscrito no CPF: 446.738.763-34. **Assinatura:** 05/10/2022.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 036/2022 - ATI

FAVORECIDO: JOÃO BATISTA LIMA PONTES

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE

ÓRGÃO: ATI - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO.

DESTINO: TIMON-MA / BRASILIA - DF / TIMON - MA.

PERÍODO: DE 10.10.22 A 12.10.22. **QTDA:** 2,5(DUAS E MEIA) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: TRATAR SOBRE CONVÊNIO "ESTAÇÕES TECH - INTERIOR E CADASTRAMENTO NO PROGRAMA INTELIGENTE DO MCTI, VISANDO A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL CIDADES INTELIGENTES SUSTENTÁVEIS, EIXO DIGITAL.

PORTARIA Nº 003/2022 - ATI

FAVORECIDO: WELLIGTON FERNANDO CANTUÁRIO

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR FINANCEIRO

ÓRGÃO: ATI - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO.

DESTINO: TIMON-MA / BRASILIA - DF / TIMON - MA.

PERÍODO: DE 10.10.22 A 12.10.22. **QTDA:** 2,5(DUAS E MEIA) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR SENHOR PRESIDENTE JOÃO BATISTA LIMA PONTES, VISANDO TRATAR

SOBRE CONVÊNIO "ESTAÇÕES TECH - INTERIOR CADASTRAMENTO NO PROGRAMA INTELIGENTE DO MCTI, VISANDO A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL CIDADES INTELIGENTES SUSTENTÁVEIS, EIXO DIGITAL.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2022.10.06 17:50:48 -03'00'